



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO – GO
2025-2028
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
DESPORTO E LAZER

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

A presente solicitação tem por objeto a aquisição de roçadeiras, cabeçotes e fios destinados à Secretaria Municipal de Educação, visando à manutenção, limpeza e conservação das áreas externas das unidades escolares, incluindo serviços de corte de vegetação, capina de terrenos, limpeza de pátios, jardins, calçadas, campos e demais espaços públicos vinculados à rede municipal de ensino, contribuindo para a segurança, organização, acessibilidade e melhoria do ambiente escolar.

2. MOTIVAÇÃO

A presente aquisição justifica-se pela necessidade de manutenção contínua das áreas externas das unidades escolares da rede municipal de ensino, garantindo condições adequadas de limpeza, conservação, segurança e organização dos espaços utilizados por alunos, servidores e comunidade em geral.

A utilização de roçadeiras e seus respectivos acessórios permitirá maior eficiência na execução dos serviços de corte de vegetação, limpeza de terrenos, jardins, pátios, calçadas e demais áreas públicas vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, contribuindo diretamente para a preservação do patrimônio público, prevenção de acidentes, controle de vegetação excessiva e melhoria das condições de uso dos espaços escolares.

Além disso, a ação visa proporcionar ambientes mais seguros, limpos e adequados para o desenvolvimento das atividades educacionais, esportivas e recreativas realizadas nas unidades escolares do município.

2.1 Objetivos Específicos

Os objetivos específicos da aquisição de roçadeiras, cabeçotes e fios consistem em:

- promover a manutenção e conservação das áreas externas das unidades escolares; realizar serviços de corte de vegetação, capina e limpeza de terrenos, jardins, pátios, calçadas e campos;
 - garantir maior segurança, organização e acessibilidade nos espaços escolares;
 - contribuir para a preservação do patrimônio público municipal;
 - proporcionar melhores condições de uso dos ambientes destinados às atividades educacionais e esportivas;
 - reduzir a incidência de animais peçonhentos e focos de proliferação de insetos e vegetação excessiva;
 - assegurar maior eficiência e agilidade na execução dos serviços de limpeza e conservação;
-



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO – GO
2025-2028
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
DESPORTO E LAZER

- contribuir para a melhoria da qualidade do ambiente escolar para alunos, servidores e comunidade em geral.
-

2.2 Desenvolvimento do Tema

O desenvolvimento do presente tema fundamenta-se na necessidade de manutenção periódica e conservação das áreas externas das unidades escolares pertencentes à rede municipal de ensino, considerando que ambientes limpos, organizados e adequadamente conservados são essenciais para garantir segurança, bem-estar e melhores condições para o desenvolvimento das atividades educacionais.

A aquisição de roçadeiras, cabeçotes e fios possibilitará maior eficiência na execução dos serviços de limpeza e manejo da vegetação, permitindo a realização contínua de atividades de roçagem, capina e conservação dos espaços públicos vinculados à Secretaria Municipal de Educação.

A iniciativa contribuirá diretamente para a melhoria da infraestrutura das unidades escolares, preservação do patrimônio público e promoção de um ambiente mais adequado, seguro e agradável para toda a comunidade escolar.

2.3 Culminância do Projeto

A culminância do projeto ocorrerá com a efetiva realização dos serviços de limpeza, conservação e manutenção das áreas externas das unidades escolares, proporcionando ambientes mais organizados, seguros, acessíveis e adequados para a realização das atividades educacionais, esportivas e recreativas desenvolvidas pela rede municipal de ensino.

Com a utilização dos equipamentos adquiridos, espera-se alcançar maior eficiência na manutenção dos espaços públicos vinculados à Secretaria Municipal de Educação, promovendo melhorias significativas na infraestrutura e nas condições de uso das unidades escolares.

2.4 Aquisição de Materiais

O presente projeto visa à contratação de empresa especializada para o fornecimento de roçadeiras, cabeçotes e fios, destinados à execução dos serviços de limpeza, conservação e manutenção das áreas externas das unidades escolares pertencentes à rede municipal de ensino.

Os materiais adquiridos serão utilizados pela Secretaria Municipal de Educação na realização de serviços contínuos de roçagem, corte de vegetação e conservação dos espaços públicos escolares, garantindo melhores condições de segurança, organização e preservação do patrimônio público.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO – GO
2025-2028
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
DESPORTO E LAZER

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

Trata-se de procedimento administrativo destinado à contratação de objeto de interesse da Administração Pública, cuja estimativa de despesa encontra-se dentro dos limites legalmente estabelecidos.

Nesse contexto, verifica-se a possibilidade de adoção da dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta para valores inferiores ao limite previsto em lei.

Ressalta-se que a medida mostra-se adequada aos princípios da eficiência, economicidade e celeridade processual, tendo em vista que a realização de procedimento licitatório, no presente caso, não se revela mais vantajosa para a Administração Pública.

Ademais, deverão ser observados todos os requisitos legais aplicáveis, especialmente quanto à justificativa do preço, à escolha do fornecedor e à regular formalização do processo administrativo.

Diante do exposto, recomenda-se a formalização da contratação por meio de dispensa de licitação, por estar em conformidade com a legislação vigente e devidamente justificada no interesse público.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

ITEM	QUANTIDADE	UN.	DESCRIÇÃO	TOTAL
00001	3,0000	UN	ROÇADEIRA FS 460 Cilindrada: 45.6 cm ³ - Potência: 2.2 kW / 3 HP - Peso: 8.8 kg - Nível de pressão sonora: 103 dB(A) - Nível de potência sonora: 116 dB(A) - Nivel de vibração esquerda/direita : 2,5 / 2,6 m/s ² - Motor: 2-MIX - Comprimento total: 185 cm - Diâmetro do círculo de corte: 420 mm - Capacidade do tanque: 0.75 litros	0,0000
00002	26,0000	UN	CABEÇOTE DE CORTE compatível com a roçadeira	0,0000
00003	3,0000	UN	FIO DE CORTE QUADRADO Tipo: Fio de Nylon Quadrado; - Diâmetro: 3.3 mm; - Tamanho: 228 Metros; - Cor: Preto;	0,0000
				0,00



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO – GO
2025-2028
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
DESPORTO E LAZER

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

5.2 A CONTRATADA obriga-se a cumprir os termos previstos no presente Termo de Referência e a responder a todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

5.3 abril de 2021, especialmente ao artigo 75, inciso II, e suas alterações posteriores.

5.4 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e em seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

5.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

5.6 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

5.7 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.8 Fornecer os itens objeto do presente contrato dentro dos melhores padrões de qualidade, observando as normas técnicas vigentes, especialmente as expedidas pelo INMETRO e pela ABNT.

6. FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 Os itens deverão ser entregues de acordo com a Ordem de Fornecimento, em parcela única, durante o horário de expediente, das 07h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.

6.2 O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.3 As entregas deverão ocorrer em dias úteis, em horário previamente determinado, respeitando a presença do servidor responsável pela conferência.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO – GO
2025-2028
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
DESPORTO E LAZER

7. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS

7.1 Somente será aceita a prestação de serviço que estiver de acordo com as especificações exigidas, ficando sua aceitação condicionada à devida fiscalização pelos agentes competentes.

7.2 Não será aceita prestação de serviço cujo preço unitário exceda o valor médio praticado no mercado.

8. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.1 O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO GLOBAL.

9. DA ESTIMATIVA DE PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

9.1 Da Composição dos Custos

O preço do serviço deverá ter como base o menor valor cotado.

9.2 Do Valor Total para Contratação

O valor total da contratação será sigiloso, nos termos da legislação vigente.

9.3 Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Padre Bernardo, para o exercício de 2026, conforme classificação abaixo:

06.28.12.361.0390.2.021 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha: 392

Descrição	ficha	fonte	Origem dos Recursos
Material de Consumo	392	101	Recurso Municipal

10. DO PRAZO CONTRATUAL



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO – GO
2025-2028
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
DESPORTO E LAZER

10.1 O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, pelo período de 30 (trinta) dias.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após o ateste da nota fiscal, mediante o fornecimento do objeto pela CONTRATADA.

11.2 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, esta será devolvida ao fornecedor, ficando o pagamento pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras.

11.3 O pagamento será efetuado por meio de depósito ou transferência bancária, mediante apresentação do documento fiscal competente, acompanhado dos documentos pertinentes.

O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

Parágrafo Primeiro:

- a) Certidão Negativa de Tributos expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda e pela Prefeitura Municipal onde estiver sediada a empresa;
 - b) Certidão Negativa de Débitos relativos à Dívida Ativa da União;
 - c) Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
 - d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
-

12. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 Durante o fornecimento, caberá à CONTRATANTE, diretamente ou por meio de representante designado, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições constantes no Termo de Contrato.

13. DOS DEVERES DA CONTRATADA

13.1 São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações vigentes:

13.2 Respeitar e cumprir os prazos de prestação dos serviços, observando os períodos de parcelamento e as quantidades estabelecidas.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO – GO
2025-2028
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
DESPORTO E LAZER

13.3 Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o Município.

14. DOS DEVERES DA CONTRATANTE

14.1 Incumbe à CONTRATANTE:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado;
 - b) acompanhar a execução do contrato;
 - c) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o contrato;
 - d) efetuar o pagamento na forma e no prazo pactuados;
 - e) notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA acerca das irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
 - f) aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes em caso de inadimplemento.
-

15. DA RESCISÃO

15.1 Considerar-se-á automaticamente rescindido o presente contrato em caso de inadimplemento contratual, por mútuo consentimento ou por manifestação expressa do interessado, na forma do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

15.2 A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

16. DAS PENALIDADES

16.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto, ou pelo atraso injustificado em sua execução, a Administração poderá, nos termos do artigo 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa, nos seguintes termos:



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO – GO
2025-2028
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
DESPORTO E LAZER

- a) pelo atraso no fornecimento dos itens, em relação ao prazo estipulado, multa de 1% (um por cento) do valor mensal do serviço por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento);
- b) pela recusa em fornecer o item, caracterizada após 10 (dez) dias do vencimento do prazo estipulado, multa de 10% (dez por cento) do valor do serviço;
- c) pela demora em corrigir falha na prestação do serviço, a contar do segundo dia da notificação da rejeição, multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor mensal do contrato por dia decorrido;
- d) pela recusa em corrigir as falhas na prestação do serviço, entendendo-se como recusa a não efetivação do serviço no prazo de 5 (cinco) dias após a rejeição, multa de 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato.

16.2 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 7 (sete) dias corridos contados da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, hipótese em que haverá aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

16.3 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurados a defesa prévia e o recurso nos prazos legais, sendo franqueada vista dos autos ao interessado.

16.4 Decorrido o prazo de defesa referente à aplicação da multa, sem manifestação do interessado, ou sendo a multa considerada procedente, este será notificado para recolher o valor devido ao erário, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da notificação pela autoridade competente.

16.5 A autoridade competente, ao aplicar a penalidade, deverá considerar a gravidade da ocorrência, as circunstâncias agravantes e atenuantes, bem como os prejuízos causados.

16.6 As multas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente com as demais sanções previstas no edital e/ou contrato, limitadas a 10% (dez por cento) do valor contratual, sem prejuízo das perdas e danos cabíveis.

16.7 O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

17. DAS CONDIÇÕES GERAIS

17.1 Qualquer tolerância por parte do Município quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste.

17.2 A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao Município, a seus servidores ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto contratado ou da omissão em executá-lo, resguardado ao Município o direito de regresso.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO – GO
2025-2028
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
DESPORTO E LAZER

18. DO GESTOR

18.1 A fiscalização da contratação será exercida por representante da Secretaria Municipal de Educação, ao qual competirá dirimir as dúvidas surgidas durante a execução do contrato.

18.2 A gestão do contrato ficará a cargo do Sr. Lucas Gonzaga de Souza, inscrito no CPF sob o nº 056.662.691-86.

19. DO FORO

19.1 Fica eleito o foro da Comarca de Padre Bernardo para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PADRE BERNARDO – GO, 15 de ABRIL de 2026.

Lucas Gonzaga de Souza

Digitalizador

Rosilene Generoso da Costa Dias

Secretário Municipal de Educação, Cultura,

Desporto, Lazer e Gestor do FUNDEB

Decreto nº 014/2025